

EMENDA N.º 1, MODIFICATIVA, AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 1, DE 4 DE MARÇO DE 2021.

01 - Da Proposição:

Apresenta-se esta Emenda ao Projeto de Lei Complementar n.º 1, de 4 de março de 2021, que *“Acréscena dispositivos à Lei Complementar n.º 866, de 23 de julho de 1999”*, de autoria do Poder Executivo, visando alterar a redação do art. 1º do projeto, conforme a seguir:

02-Do Contexto:

Art. 1º O § 2º do art. 145-A da Lei Complementar n.º 866, de 23 de julho de 1999, passa a vigorar acrescido do inciso IV com a seguinte redação :

“Art. 145-A.....
.....

IV – plantão intermunicipal e chamadas locais realizadas de 16h às 7h de segunda a sexta-feira: R\$ 81,90 (Oitenta e um reais e noventa centavos).”

03 - Da Justificativa:

A presente Emenda atende sugestão do Poder Executivo apresentada através do Ofício 30/2021/AGM, protocolizado na Câmara em 25/03/2021 e vai ao encontro do entendimento deste edil de que é mais sensato o plantão nos moldes acima do que das 18h às 6h conforme previsto da redação originária do projeto, uma vez que a jornada dos servidores atingidos pela Lei se inicia, em regra, às 7h, se estendendo até às 16h do mesmo dia; logo a sugestão de se fixar o plantão entre o término de uma jornada e início da outra no dia seguinte.

Assim, conto com o voto dos demais pares edis na aprovação da emenda.

Cláudio, 05 de abril de 2021.

EVANDRO DA AMBULÂNCIA
Vereador